

ANEXO I

Prémio Celfinet em Sistemas de Telecomunicações 2023/2024 Regulamento

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Sistemas de Telecomunicações inscrito nesta unidade curricular do IST, adiante designado BENEFICIÁRIO, no ano letivo de 2023/2024.

Artigo 2º

Destinatários e condições de candidatura

São candidatos ao Prémio Celfinet em Sistemas de Telecomunicações todos os estudantes do IST inscritos nesta unidade curricular do IST e que tenham obtido aprovação à Unidade Curricular no ano letivo a que o Prémio diz respeito.

Artigo 3º

Critérios de seleção

1. Os estudantes serão seriados de acordo com o seu desempenho académico e a sua classificação na Unidade Curricular de Sistemas de Telecomunicações, que deverá ser superior a 17 valores e mediante avaliação do júri. O critério de desempate será: (1) a nota da componente teórica da unidade curricular e, em caso de manutenção do empate, (2) a nota da componente de apresentação oral da unidade curricular.
2. O estudante selecionado só poderá se beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de €1,800.00 (mil e oitocentos euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O IST fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao MECENAS, se para tal for autorizado.
2. O MECENAS poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao IST e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção assinado pelo Presidente do IST e pelo MECENAS, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do IST.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do IST, ou de um seu representante, bem como de um representante do MECENAS.

Artigo 6º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser nomeado pelo Presidente do DEEC e ratificado em sede do seu CCP. Para além de um representante do MECENAS, deverá ser composto por mais do que um docente do IST, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2023/2024 o júri deverá ser composto por:

- Professor António Rodrigues
- Professora Paula Queluz
- Eng. Carlos Caseiro (em representação da Celfinet)

Lisboa, 10 de abril de 2024.